



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OFICIO Nº 734/2024.

Floresta do Araguaia-PA, 30 de outubro de 2024.

AO SR.  
DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/SRP.**

Prezado Senhor,

Por meio deste, solicitamos a Vossa Senhoria a realização do primeiro termo aditivo de acréscimo de quantitativo ao contrato nº 023/2024, que tem por objeto a aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Transportes e Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável de Floresta do Araguaia-PA, celebrado com a empresa IZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.274.804/0001-17.

O referido contrato tem sua validade até 31 de dezembro de 2024, no entanto já foi utilizado todo o saldo, diante da necessidade da aquisição com urgência de alguns itens do contrato para manutenção e continuação de serviços essenciais a esta municipalidade, como: fabricação de manilhas para instalação em bueiros, confecção de bloquetes para continuação do projeto de bloqueamentos de ruas, além da manutenção das vias, praças, prédios e espaços públicos, uma vez que a manutenção por esse serviço é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, que tem uma grande extensão de ruas, vicinais, ramais e praças que necessitam de manutenção e limpeza periódica além de pavimentação e drenagem, justificamos a confecção do termo aditivo de acréscimo de quantitativo de materiais suficiente para garantir as demandas até o fim do, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011256	BARRAS DE FERRO - 5/16 - Marca.: GERDAU Barra de ferro CA 50 5/16 (8.0mm)	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
011257	BARRAS DE FERRO - 3/8 - Marca.: GERDAU Barra de ferro 3/8 10mm Barra com 12 metros	UNIDADE	7,00	60,000	420,00
011319	Cimento - Marca.: POTY Cimento portland cpII-E-32 capacidade mínima de 42,5kg	SACO	200,00	37,000	7.400,00
011373	Pregos nº 17 x 21 - Marca.: GERDAU Pregos nº 17 x 21	QUILO	20,00	12,000	240,00
011374	Pregos nº 18 x 27 - Marca.: GERDAU Pregos nº 18 x 27	QUILO	23,00	11,500	264,50
011376	Pregos nº 15 x 15 - Marca.: GERDAU Pregos nº 15 x 15	QUILO	15,00	14,500	217,50
011377	Pregos nº 19 x 36 - Marca.: GERDAU Pregos nº 19 x 36	QUILO	15,00	14,500	217,50
015020	TRELICE TG 12 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca.: GERD Trelica tg- 8b 12 mt fabricada com aço CA-60 nervurado	BARRA	5,00	95,000	475,00
015023	COLUNA DE FERRO 5/16 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca .: GERDAU	BARRA	4,00	138,000	552,00
066165	Coluna Pronta De Ferro 5x16 6 Metros TIJOLOS 6 FUROS. - Marca.: CERAMICA IDEAL Tijolo 6 Furos Redondo/Quadrado 9X14X24	MILHEIRO	2,00	1.280,000	2.560,00
076471	COLUNA DE FERRO 3/8 BARRA CONTENDO 6 Mts - Marca.: G ERDAU	BARRA	3,00	200,000	600,00
076706	Coluna De Ferro 3/8 6 Metros BRITA 0 - Marca.: FC	TONELADA	5,00	220,000	1.100,00
076707	BRITA 1 - Marca.: FC	TONELADA	25,00	222,000	5.550,00
076708	AREIA FINA - Marca.: FC Areia fina,lavada para finalidade principal o reboco de paredes, com a função de dar um acabamento de 1º qualidade	METRO CÚBICO	30,00	130,000	3.900,00
076709	AREIA GROSSA - Marca.: FC Areia grossa,lavada para finalidade principal de	METRO CÚBICO	50,00	149,000	7.450,00



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	levantamentos de blocos e contra piso com a função de dar um acabamento de 1º qualidade				
077647	CIMENTO A - Marca.: POTY	SACO	580,00	37,000	21.460,00
	Cimento portland cpII-E-32 capacidade mínima de 42,5kg (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)				
077651	BRITA 0 (A) - Marca.: FC	TONELADA	14,00	220,000	3.080,00
	BRITA 0 (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)				
				VALOR GLOBAL R\$	55.786,50

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista na alínea b, Inciso I e §1º do Inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*(...)*

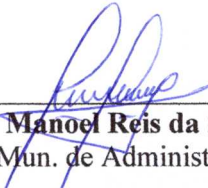
***b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de ACRÉSCIMO ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;***

*II - por acordo das partes:*

*(...)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Sendo o que consta no momento, desde já agradecemos.

  
\_\_\_\_\_  
**Manoel Reis da Silva**  
Secretário Mun. de Administração e Finanças